



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1303.01/2024 - PERP
REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal da Educação do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO AUTISTA – UCA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE DA ATA: INICIAL DE 12 (DOZE) MESES.

RETIRADA DOS EDITAIS:

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://pncp.gov.br/>, www.cascavel.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br

DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 18/03/2024 até as 07h30min do dia 02/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 02/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 02/04/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no *link* - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V - Termo de Referência;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 011 de 17 de março de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO AUTISTA – UCA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** a serem fornecidos à Secretaria Municipal da educação do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, observadas as especificações contidas no **ANEXO V**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

público.

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3.1. Caso o LOTE seja identificado como "ITENS GERAIS", interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3.2. Caso o LOTE seja identificado como "COTA RESERVADA", somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, **sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) geral(is)**.

2.3.3. Caso o(s) lote(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, **inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

especificações em conformidade com o disposto no **Anexo V - Termo de Referência** do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta inicial **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo V** do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo I**, **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "**DECLARAR SER ME/EPP**" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Av. Chanceler Edson Queiroz, n.º 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEIÇÕES DO BRASIL:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

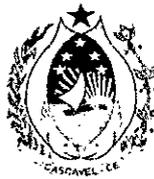
6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.**
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão "**Cancelar Lance**".
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), A Pregoeira, auxiliado pela equipe de

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.20. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.25. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.24, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), A Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.30. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.34. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela A Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.38. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas coma primeira colocada.

7.39. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.40. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.41. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.42. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.43. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.44. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.45. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.46. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.47. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.48. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

B) empresas brasileiras;

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.50. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.51. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.52. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.53. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes anexado aos autos do processo licitatório.

7.54. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.55. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.56. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.57. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.58. Para subsídio na avaliação das propostas será exigido catálogo dos itens: 01, 03, 05, 11, 12, 13, 23, 24, 33, 54, 55, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 81, 113, 119 do LOTE 01 e dos itens: 01, 02, 03, 05, 10, 12, 13, 14, 21, 28, 29, 31, 36 do LOTE 02.

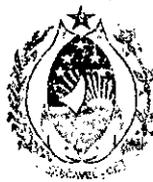
8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

8.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.7.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 8.7.1. antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

8.7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso item 8.7.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02 (duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

9.1.3. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Av. Chanceler Edson Queiroz, n.º 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.1.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.1.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e
- 9.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.1.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.1.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2. Observações:

- 9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, A

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

9.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

10.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que a Pregoeira avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma BLL.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do sistema da BLL.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V - fraudar a licitação;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

14.4. Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

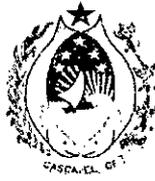
14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Av. Chanceler Edson Queiroz, n.º 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

14.7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.10. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.7. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14.11. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

14.12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de CASCAVEL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.
- 15.4. O Município de CASCAVEL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão data ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da secretaria contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

Cascavel/CE, em 14 de março de 2024


Vânia de Souza Pinheiro
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O
LICITANTE SER UMA ME, EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a _____ Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta _____ Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da _____, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021</p>

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou
companheiro de licitantes ou contratados habituais da _____ nem tenham com eles
vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS N° _____ - DESTINA A EVENTUAIS EFUTURAS AQUISIÇÕES E A EMPRESA “.....”

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **Órgão Gerenciador** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (.....) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 011 de 17 de março de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO AUTISTA - UCA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de educação.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

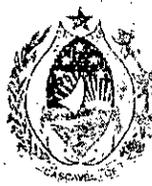
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de de 2024

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO..... da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2024

CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, PROCESSO N.º _____, conforme abaixo:

- EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, classificada e registrada em
segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços
registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do
Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro
lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se
ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa
vencedora e da registrada em segundo lugar.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DE CASCAVEL-CE, E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) Rua _____, Nº _____, Bairro _____ -CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCALS DE ENTREGA: Almoxarifado Central: Rua _____, Almoxarifado da Secretaria de _____.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Os itens 66, 67, 103, 134 e 142 do LOTE 01 e os itens 22, 36, 43, 44 e 49 do LOTE 02 deverão ser montados e instalados na unidade de Convivência do Autista – UCA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega.

9.3. Os equipamentos, peças e demais acessórios necessários para a montagem/instalação, adequações físicas e ligações de rede; ficará sob responsabilidade da empresa contratada, principalmente a disponibilização de recursos humanos e veículos para realização do serviço, não havendo restrição a terceirização dos referidos serviços por parte da contratada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Av. Chanceler Edson Queiroz, n.º 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) advertência;
- B) multa;
- C) impedimento de licitar e contratar e
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaoodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2 "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-900

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail:

comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

14.133, de 2021, e demais-normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ - CE de _____ de 2024.

Secretário de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE.

1.1. Secretaria de Educação do Município de Cascavel - CE.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 011 de 17 de março de 2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO AUTISTA - UCA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. TABELA DOS LOTES:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABAFADOR ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO PESO: 140 GRAMAS CONCHAS OVAIS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA. DIÂMETRO :25 CENTÍMETROS	10	Unidade	275,47	2.754,70
2	ACRÍLICO ESPELHADO PRATA do tamanho 1,20 X 1,20 MM , ESPESSURA PADRÃO DE 4 MM	2	Unidade	1.893,85	3.787,70
3	ADAPTADOR DE LÁPIS ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 50 X 40 X 10 MILÍMETROS DISPOSITIVO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA - 03 PEÇAS CORES ALEATÓRIAS APOIO ERGONÔMICO QUE AJUDA NO ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DA ESCRITA, AUXILIANDO NA FORMA CORRETA EM SEGURAR LÁPIS OU A CANETA	20	Unidade	61,81	1.236,20
4	ALFABETO DE MADEIRA ESPECIFICAÇÕES: CONTÉM 26 LETRAS COM CORES BRILHANTES, FÁCIL DE ATRAIR A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS, FEITOS DE MADEIRA NATURAL, TRATADOS COM SEGURANÇA E REVESTIDOS COM TINTA NÃO	8	Unidade	258,08	2.064,64

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	TÓXICA, EM TAMANHO GRANDE E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. RECOMENDADO A PARTIR DE 3 ANOS- DIMENSÕES DA BASE:- COMPRIMENTO: 30 CM- ALTURA: 23 CM				
5	ALMOFADÃO SENSORIAL ESPECIFICAÇÕES: ALMOFADÃO SENSORIAL PRODUZIDA EM LYCRA ORIGINAL COM ZÍPER JÁ PREENCHIDA COM FLOCOS DE ESPUMA D28, FLOCOS DE ISOPOR E FIBRAS SILICONADAS EM DIVERSOS TAMANHOS. AJUDA NO ESTÍMULO PROPRIOCEPTIVO E TÁTIL, PODENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS DIVERSIFICADOS COMO ENCHIMENTO, DE ACORDO COM O PERFIL SENSORIAL DA CRIANÇA. TAMANHO: 1M X 1,40CM.	8	Unidade	1.203,46	9.627,68
6	ALVO GAME ESPECIFICAÇÕES: JOGO EM TECIDO POLIÉSTER COM ARMAÇÃO EM PLÁSTICO, COM OBJETIVO DE ARREMESSAR BOLINHAS NOS ALVOS E MARCAR OS PONTOS. ACOMPANHA 20 BOLINHAS COLORIDAS. CARACTERÍSTICAS: IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 8 CM LARGURA: 32 CM PROFUNDIDADE: 53 CM PESO: 765 G.	4	Unidade	473,44	1.893,76
7	AMARELINHA ESPECIFICAÇÃO: 08 PEÇAS CONFECCIONADA EM LONA BAGU COM NUMEROS EM E.V.A ALCÓCHOADA COM ESPONJA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D-23.	4	Unidade	859,1	3.436,40
3	ANIMAIS FEITO DE VINIL VARIADOS NOS TAMANHOS 5CM CADA KIT CONTÉM 8 UNIDADES	16	Kit	119,32	1.909,12
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO E IMÃ PARA USO EM QUADROS BRANCOS E VIDROS, POSSUI ESPAÇO PARA ACOPLAR 2 MARCADORES E IMÃ	18	Unidade	11,19	201,42

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.859-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	PERMITINDO SER FIXADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.				
10	APOSTILA GRAFO MOTOR COM 24 PÁGINAS CONTENDO DIVERSAS ATIVIDADES INTERATIVAS, ABORDANDO TEMAS COMO: CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA, OPOSTO, PROPORÇÕES, CORES, FORMAS GEOMÉTRICAS, PARTES DO CORPO E OBJETO. APOSTILA TOTALMENTE INTERATIVA, COM MATERIAL DE APOIO DE FÁCIL MANUSEIO. MED.: APROX. 32 X 22 CM CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	10	Unidade	519,95	5.199,50
11	ARAMADO MINI VACAESPECIFICAÇÃO: BRINQUEDO CONFECCIONADO EM M.D.F. E ARAME. COMPOSTO POR 02 CIRCUITOS E 6 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. ARAME RESISTENTE E PINTADO COM TINTA ATÓXICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL. IDADE: A PARTIR DE 18 MESES.	4	Unidade	156,67	626,68
12	ARAMADO MONTANHA RUSSA CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4 MM, RECOBERTO COM TUDO DE PVC FLEXÍVEL, E BOLINHAS DE MADEIRA PINTADA COM TINTA ATÓXICA.	6	Unidade	325,97	1.955,82
13	ARAMADOS ONDULAR EM M.D.F. ESPECIFICAÇÃO: FAVORECE O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO VISO MOTORA, MOTRICIDADE FINA E PERCEPÇÃO VISUAL. BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, M.D.F. E ARAME. COMPOSTO POR 01 CIRCUITO E 05 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. ARAME RESISTENTE E PINTADO COM TINTA ATÓXICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X	4	Unidade	180,78	723,12

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	10CM X 15CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 10CM X 25 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL E LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS.				
14	AVES CANTORA ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PVC - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BRINQUEDO AVES CANTORAS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: (AXLXC)11X10X5CM - MODELO:AVES CANTORAS	10	Unidade	68,37	683,7
15	BALDE EM BLOCOS COM 40 PEÇAS PARA MONTAR DIVERSAS E COLORIDAS. DIMENSÕES 15CM x15CM.	18	Unidade	170,45	3.068,10
16	BAMBOLE COLORIDO - IDADE APROPRIADA: A PARTIR DE 2 ANOS. BAMBOLE COLORIDO 60 CM DIÂMETRO É CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; BAMBOLEAR É UMA BRINCADEIRA GOSTOSA, QUE ALÉM DE DIVERTIR, AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, NOÇÃO CORPORAL E ESPACIAL.	20	Unidade	12,92	258,4
17	BAMBOLE FEITO DE PLÁSTICO DIMENSÕES DA EMBALAGEM:70 X 69 X 10 CM;	12	Unidade	27,38	328,56
18	BANDEJA DE AÇO INOX QUADRADA 40X28	6	Unidade	187,67	1.126,02
19	BANDEJA DE AÇO INOX REDONDA 40 CM	6	Unidade	146,35	878,1
20	BATA AVENTAL EDUCADORA AVENTAL EM TECIDO CANVAS POLIÉSTER ALGODÃO NA COR AMARELO OURO, TODC FORRADO COM TECIDO EM ALGODÃO NA COR LARANJA. ALÇA DE PESCOÇO NAS CORES VERDE E LARANJA COM BOTÕES NA COR VERDE COM SUBLIMAÇÃO DE ARTE FORNECIDA PELA SME; FAIXA EM TECIDO EM ALGODÃO NA PARTE	20	Unidade	141,18	2.823,60

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Ccp: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2640 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	SUPERIOR NA COR LARANJA E BARRA INFERIOR EM TECIDO NAS CORES LARANJA E VERDE; FITA DE AMARRA NA COR LARANJA. LOGO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E ARTE COM NOME "EDUCAÇÃO INFANTIL" FORNECIDO PELA SME. ETIQUETA INTERNA, FORNECEDOR, CNPJ, COMPOSIÇÃO, SÍMBOLOS OBRIGATORIOS DE CUIDADOS. CONFORME LAYOUT ANEXO. TAMANHOS (PP, P, M, G E GG).				
21	BATA TIPO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM OXFORD SUBLIMADO COM TEMAS INFANTIS PERSONALIZADO TAM. P, M, G, GG	10	Unidade	99,29	992,9
22	BATE MARTELO ESPECIFICAÇÃO: BRINQUEDO QUE TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA, AUXILIAR A PERCEÇÃO E O CONTROLE DA FORÇA MUSCULAR. CONFECCIONADO EM M.D.F E E.V.A. CONTÉM 1 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CM X 13CM X 7CM, COM 4 PINOS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL ESCURO; 1 MARTELO. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 18 MESES.	4	Unidade	99,86	399,44
23	BOLA DE VINIL ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC - (ATÓXICO) PLASTIFICANTE, CARBONATO DE CÁLCIO, PROCESSO DE FABRICAÇÃO, ROTOMOLDAGEM, EM CORES DIVERSAS.	40	Unidade	30,99	1.239,60
24	BOLA SUIÇA ESPECIFICAÇÕES: INCLUI: 1X BOLA 1X BOMBA DE AR COR: AZUL SUPORTA ENTRE 150 E 200 KG 55/65/75 CM DE DIÂMETRO.	3	Unidade	273,75	821,25
25	BOLAS PONDERADA - CORES VARIADAS, PESOS DE 1KG, 2KG,	4	Unidade	1.885,25	7.541,00

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



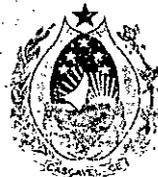
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	3KG E 4KG				
26	BOLINHA COM TEXTURA 8 UNIDADES - ESPECIFICAÇÕES: BOLINHAS COM TEXTURAS VARIADAS DIÂMETRO: 7 a 12 CM	8	Unidade	516,51	4.132,08
27	BONECA ACOMPANHA VESTIDO, BICO, SAPATINHO, PULSEIRA, LAÇO E CHEIRO DE TALCO MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO	4	Unidade	289,24	1.156,96
28	BONECA INFANTIL BABY INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, TECIDO E TINTA. MEDIDAS: 30 CM (ALT.). PESO DO PRODUTO: 0,370 KG	40	Unidade	153,23	6.129,20
29	BONECOS EMOÇÕES EM FELTRO E VELCRO MOTIVOS EMOÇÕES FELIZ, TRISTE, ZANGADO, DESMOTIVADO, CANSADO. BONECOS MEDINDO 25CM EMBALAGEM PLÁSTICA. IDADE: ATÉ 08 ANOS	15	Unidade	666,29	9.994,35
30	BORRACHA BRANCA Nº 40 ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA, FORMATO QUADRADA, DIMENSÕES: 40MMX28MMX10MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	40	Caixa	40,29	1.611,60
31	BRINCAR DE FALAR ESPECIFICAÇÕES: CONTÉM 1 CAIXA COM 2 FUROS NAS LATERAIS 42 FICHAS DIVIDIDAS EM NOMEAÇÃO DE SONS, IMITAÇÃO DE GESTOS, APONTAR PARTES DO ROSTO E CANTAR MÚSICAS. IDADE: A PARTIR DE 2 ANOS PESO 0,900 KG DIMENSÕES 28 x 15 x 5 CM	8	Unidade	223,82	1.790,56
32	BRINQUEDO COM 8 RODINHAS DE TAMANHO CORES E PESOS DIFERENTES E 1 BASE COM HASTE CENTRAL EM PLÁSTICO	8	Unidade	249,65	1.997,20
33	BRINQUEDO EDUCATIVO ALINHAVOS SORTIDOS ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 05 BASES PERFURADAS DE 16CMX16CM E 05 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, BASES SERIGRAFADAS EM	4	Unidade	189,45	757,8

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-600

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 24 X 24 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCALHÁVEL.				
34	BRINQUEDO SENSORIAL EM SILICONE EM SILICONE TAMANHOS E FORMAS DIFERENTES TAMANHO APROXIMADAMENTE 12,5 X 12,5 X 1,5 CM - FERRAMENTA SENSORIAL. É INSÍPIDO E INOFENSIVO PARA PESSOAS NECESSIDADES ESPECIAIS. É SUPER SIMPLES E RÁPIDO PARA COMEÇAR. RACIOCÍNIO LÓGICO, CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO DA DEGENERAÇÃO CEREBRAL. EXERCÍCIOS DE 2 MINUTOS PARA O AQUECIMENTO DO CÉREBRO. PORTÁTIL. A QUALQUER HORA, EM QUALQUER LUGAR, SUPER LEVE, SEM ACESSÓRIOS.	40	Unidade	111,91	4.476,40
35	CADA COISA NO SEU LUGAR ESPECIFICAÇÕES: CONTÉM 88 PEÇAS EM MADEIRA EM 6 CATEGORIAS, COM SEUS RETROSPECTIVOS CENÁRIOS, ALÉM DE 18 FICHAS DE ATIVIDADES EM 3 NÍVEIS DE DIFICULDADES. IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 3 ANOS	4	Unidade	327,12	1.308,48
36	CAIXA EM M.D.F. COLORIDA SEM TAMPA COM 4 RODINHAS PINTADAS E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. MEDIDA: 63 X 42,5 X 57,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	8	Unidade	826,41	6.611,28
37	CAMINHÃO DE BOMBEIROS ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO DE BOMBEIROS NA COR VERMELHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, CONTÉM UMA ESCADA NA COR BRANCA NA PARTE SUPERIOR DO CAMINHÃO.	50	Unidade	160,37	8.018,50
38	CANECA PLÁSTICA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, FABRICADO EM	30	Unidade	32,93	987,9

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



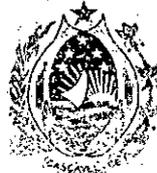
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	POLIPROPILENO ATÓXICO LIVRE DE BISFENOL A, VIRGEM DE 1º USO; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS); PIGMENTAÇÃO ATÓXICA E HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CÉLSIUS; POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA LAVA LOUÇAS; PODE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. ALTURA 100MM, DIÂMETRO 84,96MM, LARGURA 13,5MM ALÇA, CAPACIDADE 480 ML, PESO 61G, NA COR AZUL ROYAL, IMPRESSÃO TRANSFER LAZER COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO TAMANHO 6CMX6CM.				
39	CANELEIRA PONDERADA ESPECIFICAÇÕES: LYCRA COMPRESSIVA, TECIDO: 76% POLIAMIDA E 24% ELASTANO COM 2 VELCROS EM CADA LATERAL MEDIDAS: 24CM X 9CM COR: BEGE PESO: 250 GRAMAS EM CADA CANELEIRA	6	Unidade	617,88	3.707,28
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA E VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA AZUL, TAMANHO 15CM X 0,5CM X 0,5CM. CX COM 50 UNID	44	Caixa	60,26	2.651,44
41	CANETA HIDROGRÁFICA FINA COM 12 CORES ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA, FINA FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS E PONTA COM IMM, CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM RESINA	312	Estojo	10,5	3.276,00

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.339/0001-20 | CGF nº 06.923.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA POLIÉSTER. TAMPA ANTE ASFIXIANTE E TINTA ATÓXICA. MEDIDAS: 133MMX7MMX2MM. ESTOJO COM 12 CORES.				
42	CARA A CARAMATERIAL: PLÁSTICO TEMA: JOGOS NÚMERO DE JOGADORES: 2 SOBRE ESTE ITEM TIPO DE JOGO: TABULEIRO OBJETIVO DO JOGO: ADIVINHAR QUAL É A CARA DO SEU Oponente PRIMEIRO TEMPO DE JOGO: 1015 MIN NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 6 ANOS	4	Unidade	325,4	1.301,60
43	CARAS E BOCAS ESPECIFICAÇÕES: CONTÉM: 40 PEÇAS EM EVA COM 12 CARAS E 28 BOCAS. IMAGENS IMPRESSAS DO SAPO E MOVIMENTOS OROFACIAIS, ROSTO FEMININO E MASCULINO E UM BALÃO DE FALA. COMO UTILIZAR: - COM AS FIGURAS DO ROSTO DO SAPO MONTE OS MOVIMENTOS OROFACIAIS E FAÇA OS EXERCÍCIOS, CONFORME AS FICHAS EM EVA, - COM AS IMAGENS DO ROSTO FEMININO OU MASCULINO E UM BALÃO DA FALA, ESCREVA COM CANETA PARA QUADRO BRANCO, OU DESENHE NO BALÃO DE FALA PALAVRAS E ACHE OS SONS CORRESPONDENTES COM AS BOQUINHAS DE EVA.	6	Unidade	295,93	1.775,58
44	CINTA NYLON ESPECIFICAÇÕES: POLIPROPILENO 100% COM 2.5CM COM ESPESSURA DE 3MM. SUPORTA ATÉ 100 KG	6	Unidade	254,81	1.528,86
45	COLA BRANCA 90G ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 90G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	116	Unidade	3,53	409,48
46	COLA COLORIDA 25G COM 06	256	Caixa	26,34	6.743,04

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	CORES CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 UNIDADES, ATÓXICA.				
47	COLCHONETE MEDINDO 98 CM X 60 CM X 5 CM EM NAPA BAGUM NA COR AZUL ROYAL, COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMEROS 6, ESPUMA COM DENSIDADE D 23 SELADA EM POLIURETANO.	26	Unidade	279,72	7.272,72
48	COLETE PONDERADO ESPECIFICAÇÕES: COLETE FEITO EM LYCRA COM MIÇANGAS DE 3MM NA FRENTE E ATRÁS DO COLETE. PESO 1KG TAMANHO M	4	Unidade	1.010,63	4.042,52
49	COLHER AÇO INOX DE ARROZ 24CM.	8	Unidade	12,92	103,36
50	COLHER PLÁSTICA DESCRICÃO DO PRODUTO, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO LIVRE DE BISFENOL A, VIRGEM DE 1º USO; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS); PIGMENTAÇÃO ATÓXICA E HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CÉLSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA LAVA LOUÇAS; PODE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. COMPRIMENTO TOTAL 16,7CM, COMPRIMENTO CABO 10,2CM, COMPRIMENTO CONCHA 6,5 CM, LARGURA CABO 1,2CM, LARGURA CONCHA 3,8CM, CAPACIDADE 10 ML, PESO 7G. NA COR AZUL ROYAL.	30	Unidade	2,72	81,6
51	CONCHA AÇO INOX 33CM.	8	Unidade	12,92	103,36
52	CONECTANDO FORMAS 40 PEÇAS -ESPECIFICAÇÃO -AS PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAR ESTIMULAM A CRIATIVIDADE, A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, A CONCENTRAÇÃO E O	22	Unidade	32,54	715,88



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	RACIOCÍNIO LÓGICO, LEVANDO AS CRIANÇAS A BUSCAREM SOLUÇÕES DE FORMA INDEPENDENTE E TEREM O PRAZER DE ALCANÇAR OS RESULTADOS QUE IMAGINAVAM ANTES DE INICIAR CADA MONTAGEM. COMPOSTO POR 40 PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO EM 06 FORMATOS, 5 PEÇAS EM CURVA COM 3 PINOS, 6 PEÇAS EM I COM 3 PINOS, 4 PEÇAS EM L COM 3 PINOS, 4 PEÇAS EM L COM 4 PINOS, 8 PEÇAS EM I COM 2 PINOS E 13 PEÇAS COM 1 PINO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,5 X 21 CM. IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS.				
53	CONJ. 4 CONES E 16 ARGOLAS MATERIAL CONE Conj. 4 cones e 16 argolas Material cone: Silicone Habilidades que ajuda a desenvolver: Trabalha coordenação motora ampla, coordenação visomotora, noção espacial e discriminação das cores.	4	Unidade	170,45	631,8
54	COPO DE VIDRO TIPO TAÇA DE 200ML	24	Unidade	8,44	202,56
55	COPO DE VIDRO 300ML.	24	Unidade	9,13	219,12
56	CORRIÇA FIXA ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVE A ATENÇÃO E AGILIDADE, ALÉM DE ESTIMULAR A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E VISO MOTORA. CONTÉM 5 RAMPAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM M.D.F., MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM X 30CM, E 3 BOLINHAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM M.D.F. EMBALAGEM: LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS	2	Unidade	309,65	619,3
57	DEDOCHEEM FELTRO KIT COM 10 UND. MEDINDO 10CM ALTURA X 3 CM DE LARGURA. TODO EM FELTRO COSTURADO. EMBALAGEM PLÁSTICA E	18	Pacote	137,74	2.479,32



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	PERSONAGENS VLOUSAARIADOS.				
58	DISCO DE EQUILÍBRIO ESPECIFICAÇÕES: PESO DO PRODUTO DIMENSÕES DO ITEM: 34CM DIAMETRO	6	Unidade	309,73	1.858,38
59	DISCO FLEXORES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: BASTÃO LARGURA 14CM X 70A X LARGURA BASE: 71CM ALTURA COMPLETA 85CM PESO DO EQUIPAMENTO: 8KG SUPORTA 90KG IDADE: 3 ANOS	2	Unidade	2.711,65	5.423,30
60	DOMINÓ FIGURAS E FRUTAS ESPECIFICAÇÃO: FACILITA A APRENDIZAGEM DO RACIOCÍNIO LÓGICO, CONCENTRAÇÃO E MEMÓRIA. CONTÉM 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM M.D.F. MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM X 3CM, COM DESENHO EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA EM M.D.F. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM X 9CM X 4CM E LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	10	Unidade	275,12	2.751,20
61	DOMINÓ GIGANTE MEDINDO 31X20X3CM ESPECIFICAÇÃO: DOMINÓ EDUCATIVO CONTENDO 26 PEÇAS CONFECCIONADO EM NYLON BAGUM NA COR AZUL MARINHO REVESTIMENTO EM FRISO BRANCO COM FECHAMENTO EM ZIPER E REVESTIDO COM ESPONJA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D-23	6	Unidade	697,28	4.183,68
62	ENCAIXE CORUJINHA COM A CORUJINHA AS CRIANÇAS SE DIVERTEM À VONTADE COM MUITA IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE. FEITO EM POLIPROPILENO, O PRODUTO MOSTRA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. ENCAIXE OS CUBOS CONFORME AS FORMAS E GIRE A CABEÇA PARA RETIRAR OS CUBOS.	14	Unidade	249,65	3.495,10

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2659 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-009

Fone: +55 (85) 3334-2340 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	ACOMPANHA 5 CUBOS DIDÁTICOS. TAMANHO, CORES E TEXTURAS QUE DESENVOLVEM A MOTRICIDADE INTEGRAÇÃO VISOESPACIAL, MANIPULAR FORMAS E DIMENSÕES NO ESPAÇO DESENVOLVE A COORDENAÇÃO ENTRE OLHOS, MÃOS E DEDOS ESPECIFICAÇÕES ALTURA: 28CM LARGURA:13 COMPRIMENTO: 21CM PESO: 321G				
63	ENCAIXE MEIO DE TRANSPORTE BRINCAR COM O JOGO DE ENCAIXE TRANSPORTES DE MADEIRA INCENTIVA A COORDENAÇÃO MOTORA, MELHORA HABILIDADES MOTORAS FINAS E TAMBÉM PROMOVE HABILIDADES DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. TAMANHO: 30x22.5x1.5 INDICAÇÃO: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTE DE 12 MESES	6	Unidade	216,93	1.301,58
64	ENCAIXES DE CORES Número de peças: 6; Tipo(s) de material Plástico; Indicado para crianças acima de 3 anos de idade; Dimensões do produto 28 x 21 x 1 cm; 0,26	12	Unidade	266,52	3.198,24
65	ESCADA DE 4 DEGRAUS ESPECIFICAÇÕES: FEITA DE ISOPOR COMPACTO E ESPUMA D33 COM ESPESSURA DE 3CM E 2CM, REVESTIDA DE COURVIN URUGUAÍ. TAMANHO: 1M DE COMPRIMENTO E 54CM DE LARGURA E 60CM DE ALTURA. COR: COLORIDO PESO: 6KG SUPORTA ATÉ 100KG	4	Unidade	5.917,31	23.669,24
66	ESCALADA DE ARVORE ESPECIFICAÇÕES: Escala Inclinada de Árvore Estrutura de metal com pintura eletrostática, com placa frontal e lateral de madeira MDF com áreas vazadas e com agarras. Adesivo em formato de floresta. Medidas 2,30 por 1,60.	2	Unidade	7.575,52	15.151,04
67	ESCALADA DE CORDAS ESPECIFICAÇÕES MEDIDAS 2,30 A X 0,80 L PESO DO EQUIPAMENTO: 26KG SUPORTA 120KG IDADE: 3 ANOS	2	Unidade	5.939,81	11.879,62

Av. Charceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.950-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-29 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

68	DE MACARRÃO INOX 24CM.	4	Unidade	46,36	185,44
69	ESCORREGADOR ESPECIFICAÇÕES: FEITO DE ISOPOR COMPACTO E ESPUMA D33 COM ESPESSURA 2CM E 3CM. REVESTIDO DE COURVIN URUGUAI. MEDIDAS: 1,04M DE COMPRIMENTO X 60CM ALTURA X 54CM LARGURA	3	Unidade	2.066,02	6.198,06
70	ESQUEMA CORPORAL 60 PEÇAS ESPECIFICAÇÃO: AUXILIA A RECONHECER E MOVIMENTAR PARTES DO CORPO HUMANO, DESENVOLVENDO COORDENAÇÃO MOTORA. CONTÉM 60 PEÇAS EM M.D.F. E BONÉCO ARTICULADO COM 14 PEÇAS EMM.D.F. EMBALAGEM: CAIXA EM M.D.F MEDINDO APROXIMADAMENTE 37CM X 30CM X 6CM E LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS	8	Unidade	325,4	2.603,20
71	FAIXA ELÁSTICA ESPECIFICAÇÕES: CONJ C/5 FAIXAS ELASTICAS THERA BANDS COLOR DADOS TÉCNICOS REFERENCIA: LY87150 EMBALAGEM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: ELÁSTICO COR: SORTIDO DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 16X6X6CM DIMENSÃO DO PRODUTO: 31CM	4	Kit	129,13	516,52
72	FALA CERTO ESPECIFICAÇÕES: FEITO DE MDF NAS DIMENSÕES: 28,0 x 15,0 x 5,0 CM . CONTÉM 60 FIGURAS IMANTADAS	4	Kit	256,93	1.027,72
73	FALA CERTO VOCABULÁRIO 1 E 2 ESPECIFICAÇÕES: TRABALHA AS CATEGORIAS: ANIMAIS, ALIMENTOS, TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS. CONTÉM: 60 FICHAS MAGNÉTICAS.	4	Unidade	256,93	1.027,72
74	FANTOCHES 3 PORQUINHOS ESPECIFICAÇÃO: OS FANTOCHES PROPORCIONAM BRINCADEIRAS CRIATIVAS,	4	Kit	325,4	1.301,60

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2656 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	DESENVOLVENDO LINGUAGEM ORAL E EXPRESSIVA. KIT COMPOSTO POR 4 PERSONAGENS CARACTERIZADOS. CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A. TRÊS PORQUINHOS E 1 LOBO. PERSONAGENS: 3 PORQUINHOS E 1 LOBO. MEDIDAS VARIANDO ENTRE 32 A 36 CM DE ALTURA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. OBS.: AS CORES PODEM VARIAR. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS.				
75	FAQUEIRO EM INOX JOGO COM 24 PEÇA PEÇAS: 6 FACAS, 6 COLHERES DE CHÁ, 6 GARFOS DE MESA E 6 COLHERES DE MESA.	6	Unidade	241,04	1.446,24
76	GARRAFA TÉRMICA INOX 1.9 LITROS	3	Unidade	342,62	1.027,86
77	GIZ DE CERA 90G ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, EMBALAGEM COM 90G, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	200	Caixa	7,72	1.544,00
78	JARRA DE PLÁSTICO 1 LITRO.	6	Unidade	13,78	82,68
79	JOGO CENTOPEIA GAME ACOMPANHA: 1 BASE, 1 CENTOPEIA, 4 PINÇAS, 28 BOLINHAS E 1 CARTELA DE ADESIVOS.	4	Unidade	290,94	1.163,76
80	JOGO DE CURSORES MAGNÉTICOS CONTENDO 01 TABULEIRO ILUSTRADO COM LABIRINTOS, 60 ESFERAS METÁLICAS, 01 CURSOR COM UM IMÃ NA PONTA PARA MOVIMENTAR AS ESFERAS DENTRO DOS LABIRINTOS.	8	Unidade	296,13	2.369,04
81	JOGO DE PANELA COM 7 PEÇAS VERMELHO ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO UMA CAÇAROLA DE 18CM, UM FERVEDOR 12CM, UMA FRIGIDEIRA DE 16CM, UMA FRIGIDEIRA DE 18CM, PANELA DE PRESSÃO DE 20CM, PANELA 16CM E UMA PANELA DE 18CM.	8	Conjunto	802,23	6.417,84
82	JOGO ENCAIXE DE CORES	4	Unidade	154,93	619,72

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	CONTENDO 3 CARTELAS ILUSTRADAS FRENTE E VERSO, COM 48 BOTÕES PARA ENCAIXAR, 1 BASE PLÁSTICA E 1 SUPORTE				
83	JOGO EXPRESSÃOESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: MADEIRA COR: MULTICOR PESO DO PRODUTO: 650 GRAMAS DIMENSÕES DO ITEM: 23 X 22 X 5 CENTÍMETROS	10	Unidade	270,31	2.703,10
84	JOGO TRILHA RADICAL COM DIMENSÕES DA CAIXA 12,50X31X6CM ACOMPANHA UMA PISTA 2.60 E O CARRINHO	10	Unidade	325,4	3.254,00
85	KIT ALIMENTOS DE COZINHA MATERIAL: PLÁSTICO ECOLÓGICO; INCLUSO: 15 PCS FRUTAS (MAÇÃS, UVAS, MORANGO, MELANCIA, LIMÃO, PÊRA, ABACAXI, BANANA, MANGA, KIWI, CARAMBOLA, LARANJA, TANGERINA, GOIABA, PITAIA) 16PCS LEGUMES (CENOURA, MILHO, BRÓCOLIS, PIMENTÃO, BATATA DOCE, REPOLHO, ALFACE CRESPA, TOMATE, BERINGELA, CEBOLA, BROCOLIS, VAGEM, PIMENTA, ROMÃ, MAXIXE,) OVO, 2 FACA, 2 PLACA DE CORTE, 2 PRATO RASO ALTAMENTE REALISTA E DURÁVEL, ESTE ALIMENTO MACIO E DURÁVEL É RESISTENTE A ESMAGAMENTO AS CRIANÇAS PODEM CORTAR FRUTAS EM PEDAÇOS QUE FICAM GRUDADAS AO VELCRO E ENCAIXÁ-LAS NOVAMENTE.	4	Kit	738,6	2.954,40
86	KIT BANDINHA MUSICALCOR: MULTICOR TAMANHÓ: MÉDIO - MATERIAL: PLÁSTICO TEMA: MUSICAL - É UM CONJUNTO COM VÁRIAS PEÇAS MUSICAIS PARA AS CRIANÇAS SE DIVERTIREM IDADE: + 3 ANOS	6	Kit	602,59	3.615,54
87	KIT BOLHA DE SABÃO ESPECIFICAÇÕES: TIPO(S) DE MATERIAL: ?PLÁSTICO, IDADE RECOMENDADA: 3 ANOS E ACIMA KIT C/12	12	Kit	94,7	1.136,40
88	KIT CAIXA SENSORIAIS COM 4	2	Kit	964,14	1.928,28

Av. Chancelier Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	TIPOS DE TEXTURAS DIFERENTES CAIXA AREIA, CAIXA DE AREIA SENSORIAL, CAIXA BOLINHA DE GEL, CAIXA POMPOM.				
89	KIT CARTAS VISUAIS - 2ª EDIÇÃO MATERIAIS DESENVOLVIDOS PARA TREINAR HABILIDADES BÁSICAS E SOCIAIS, EM TODAS AS ETAPAS DO TRATAMENTO, DESDE A INTERVENÇÃO PRECOCE ATÉ O MUNDO SOCIAL DENTRO E FORA DA ESCOLA. CONTÉM: 5 CAIXAS DE CARTAS VISUAIS (AZUL, AMARELA, ROSA, VERDE E ROXA)	6	Kit	3.406,44	20.438,64
90	KIT DE MAQUIAGEM INFANTIL COMPOSTO POR 5 TONS DE SOMBRA E 1 BATOM PARA A CRIANÇA SE DIVERTIR MUITO	20	Kit	86,09	1.721,80
91	KIT EM MADEIRA INFANTIL CONTENDO: 01 MINI COZINHA + 01 GELADEIRA + 01 OFICINA, 01 MERCADINHO E 01 SALÃO DE BELEZA. MATERIAL UTILIZADO: MADEIRA PINUS CERTIFICADA E MDF. ACABAMENTO: LACA ACETINADA, CORTININHA DE ALGODÃO MEDIDAS: COZINHA: A74CM X L60CM X P31CM GELADEIRA: A74CM X L35CM X P31CM, OFICINA (ACOMPANHA KIT DE FERRAMENTAS, CONTENDO 34 PEÇAS; 01 AVIÃO; 02 CARROS, 01 MOTO, 15 PARAFUSOS, 05 CHAVES DE RODAS E 10 BARRAS); MEDIDAS: A74CM X L60CM X P31CM, MERCADINHO (ACOMPANHA 1 KIT FRUTINHAS CONTENDO 2 LARANJAS, 2 LIMÕES, 2 CENOURAS, 2 PERAS, 2 MAÇAS, 1 TÁBUA E 1 FACA.); MEDIDAS: A74CM X L60CM X P31CM. SALÃO INFANTIL: MEDIDAS: A74CM X L60CM X P31CM PESO 16KG ALTURA DO CHÃO ATÉ A BANCADA: 53CMZ. ADESIVOS	2	Kit	24.448,02	48.896,04

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	FAZENDO REFERÊNCIA A CADA SET: OS ADESIVOS DE PAREDE DECORATIVOS SÃO PRODUZIDOS COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, RECORTADOS ELETRONICAMENTE E CONFECCIONADOS COM UMA PELÍCULA DE PVC AUTO ADESIVO. MEDIDAS 117 X 60CM				
92	KIT ESPUMADO TOCAFFITO DE ISOPOR COMPACTO E ESPUMA D28. REVESTIDO POR COURVIN, 3 DEGRAUS. MEDIDAS: 66CM DE COMPRIMENTO X 49CM DE LARGURA X 36CM DE ALTURA. CUBO 49 X 49CM. ESCORREGADOR: 66CM DE COMPRIMENTO X 49CM DE LARGURA X 36CM DE ALTURA. ESPUMA MEIA LUA COM 3CM DE ESPESSURA. COR: COLORIDO	2	Kit	5.027,32	10.054,64
93	KIT MOTRICIDADE ESPECIFICAÇÕES: 13 RECURSOS DE MOTRICIDADE FINA E COORDENAÇÃO BILATERAL. MATERIAL PLÁSTICO E VINIL TAMANHOS VARIADOS	9	Kit	826,41	7.437,69
94	KIT PARA PINTURA SOFT TOUCH 4 PINCE SPINCEL COLORIDO PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, PONTEIRA DE ALUMÍNIO, EVA COM 4 UN : COR VERDE TAM 12; COR VERMELHO TAM 10; COR ROXO TAM 6; COR AMARELO TAM 2.	84	Pacote	70,25	5.901,00
95	KIT PINTURA CONTENDO GESSO EM FORMATO INFANTE SEM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES.	160	Kit	56,65	9.064,00
96	KIT PNEU ESPECIFICAÇÕES: CAPA UTILIZADA PARA REVESTIR O PNEU BALÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO COM ELASTANO. CINTAS FEITAS DE POLIAMIDA, NYLON E EMBORRACHADAS, COM ALTA CAPACIDADE DE CARGA (INDUSTRIAL). CÂMARA DE CAMINHÃO. TAMANHO 900R20. MEDIDAS 90CM DIÂMETRO POR	2	Kit	1.375,54	2.751,08

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGE nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	20CM ESPESSURA				
97	LÁPIS DE COR GRANDE ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	264	Caixa	7,23	1.908,72
98	LÁPIS PRETO Nº 02 ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: MADEIRA, RESINAS, GRAFITE, CERAS, ADITIVOS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ATÓXICOS E PARAFINAS SINTÉTICAS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17CM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	24	Caixa	65,43	1.570,32
99	LEITEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO Nº 26.	3	Unidade	134,12	402,36
100	LEITEIRA MEDIA DE ALUMÍNIO Nº 18.	4	Unidade	72,31	289,24
101	LÍNGUA DE SOGRA ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO E PAPEL ALTURA: 8CM/ 15CM LARGURA: 2CM	20	Unidade	26,17	523,4
102	LIVROS INFANTIS TEMAS VARIADOS COM EFEITOS SONOROS E TEXTURAS	30	Unidade	120,52	3.615,60
103	LOUSA CRIATIVA ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM MADEIRA MDF DE 18MM NAS LATERAIS COM FORMICA NO FUNDO BRILHANTE DE LOUSA DE ESCREVER. ACOMPANHA UM ROLO DE PAPEL 60CM POR 50CM. MEDIDAS (M): 80 CM X 69 CM X 20CM (A X C X L)	6	Unidade	1.427,28	8.563,68
104	MÃO ANELARESPECIFICAÇÃO: ACOLCHOADA MEDINDO 19X13CM, ACOMPANHADA DE 16 ANÉIS ELÁSTICOS DE DIFERENTES CORES, E 6 CARTAS ASSOCIATIVAS MEDINDO 8X6CM CADA. ACONDICIONADA EM BOLSA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 020 COM DIMENSÕES: 23CM ALTURA X 23CM DE LARGURA COM ALÇA DE	8	Unidade	137,57	1.100,56

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	MÃO MEDINDO 30CM CADA.				
105	MASSAGEADOR ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 78X8 DIMENSÕES DO PRODUTO : 2 X 5 X 4 CM; 160 G	12	Unidade	521,19	6.254,28
106	MOSQUETÃO ESPECIFICAÇÕES: AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS (M): 10,5 CM DE COMPRIMENTO X 5,6 CM DE LARGURA X 1,00 CM DE ALTURA.	6	Unidade	128,96	773,76
107	PAPEL DE PAREDE PLÁSTICO ADESIVO INFANTIL PARA PINTAR O PRODUTO E DESENVOLVIDO COM PLÁSTICO, SENDO ASSIM, A LIMPEZA SE TORNA EXTREMAMENTE FÁCIL. E O MELHOR É QUE O PAPEL ADESIVO NÃO NECESSITA UTILIZAR COLA PARA APLICA- LO, POIS, ELE MESMO JÁ É ADESIVO. MEDIDAS: 1M X 45 CM.	68	Rolo	20,49	1.393,32
108	PAPEL ESCOLAR - TIPO A4 COLORIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 GRAMAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MMX297MM, CORES VARIADAS, RESMA COM 100 FOLHAS	220	Pacote	11,71	2.576,20
109	PAPEL OFÍCIO - TIPO A4 SUPER BRANCO SUPER BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 GRAMAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MMX297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	200	Resma	40,46	8.092,00
110	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE	4	Unidade	12,92	51,68
111	PESCARIA EDUCATIVA ESPECIFICAÇÃO: PESCARIA EM FELTRO, CONTENDO 23 PEÇAS, SENDO ELAS: 5 VOGAIS, 10 NÚMEROS, 6 FORMAS DIVERSAS E 2 VARAS. ACONDICIONADAS EM BOLSA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 020 COM DIMENSÕES: 23 CM DE ALTURA X 23 DE LARGURA, E COM ALÇA	12	Unidade	325,4	3.904,80



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

112	DE MÃO MEDINDO 30 CM CADA. PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL PRETA E VERMELHOESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	24	Caixa	55,96	1.343,04
113	PISCINA DE BOLINHAS 1,20 X 1,40 ESPECIFICAÇÕES: TODA DE ESPUMA D28 REVESTIDO COM COURVIN. ACOMPANHA AS BOLINHAS MEDIDAS: 1,20 X 1,40	4	Unidade	6.749,20	26.996,80
114	PLACA DE PREGOS COLORIDOSCONTENDO: 5PLACAS DE EVA, 4 COM 7 FUROS (FORMATOS UVA, CARRO, FOGUETE E SAPO), 1 PLACA QUADRADA COM 25 FUROS.UM LIVRETO COM 32 ATIVIDADES DE SEQUÊNCIAS E 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E 33 PREGOS COLORIDOS.	8	Unidade	275,3	2.202,40
115	PLANO INCLINADO ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM MDF, CHAPA GALVANIZADA E PELÍCULA DE VINIL. DIMENSÕES: 40CMX35CMX35CM PESO: 200G	4	Unidade	602,59	2.410,36
116	PLATAFORMA ELÍPTICA ESPECIFICAÇÕES: LYCRA ORIGINAL COM 4 CAMADAS DE PROTEÇÃO, COM CORDA ELÁSTICA QUE SUPORTA ATÉ 100KG, 4 CINTAS SENDO 1,40 CM CADA TIRA E 4 ARGOLAS PARA SUSPENSÃO DOS EQUIPAMENTOS.	2	Unidade	1.719,96	3.439,92
117	PLATAFORMA RETANGULAR ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 2X2 COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM BASE DE MADEIRA DE 12MM, REVESTIDA ESPUMA D33 COM ESPESSURA 5CM E ACABAMENTO EM COURVIN URUGUAI. MEDIDAS: 1M COMPRIMENTO X 60CM LARGURA PESO DO EQUIPAMENTO: 5K 600G SUPORTA 100KG	2	Unidade	1.719,96	3.439,92
118	FOGOBOL BRINQUEDO EM	2	Unidade	463,13	926,26

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	FORMATO DE DUAS BOLAS COM MATERIAL PLÁSTICO AO MEIO PARA APOIO DOS PÉS. O Pogobol infantil clássico é semelhante a um pula-pula, formado por uma bola de plástico com um disco reto no meio. Para brincar, é só apoiar os pés no disco, se equilibrar e sair pulando. Além de ser super divertido para brincar sozinho ou com os amigos, o Pogobol também é uma atividade física que ajuda as crianças a se movimentarem. Esse brinquedo também é ótimo para desenvolver o equilíbrio, a coordenação, o reflexo e o condicionamento físico.				
119	PORTA GUARDANAPO DE AÇO INOX	3	Unidade	37,02	111,06
120	PORTA TINTA EM PLÁSTICO POSSUI 06 CAVIDADES PARA AGUA/ OU PARA MISTURAR TINTAS. ESPECIFICAÇÕES: ALT: 2CM X LARG: 10CM X COMP.: 10CM X PESO: 44G	60	Unidade	30,99	1.859,40
121	PRATO DE PORCELANA GRANDE	24	Unidade	30,99	743,76
122	PUFF EM TECIDO COLORIDO RESISTENTE MED. 45 X 40 X 40 CM.	14	Unidade	189,39	2.651,46
123	PULA CORDA 2 METROS ESPECIFICAÇÃO: PULAR CORDA É UMA ATIVIDADE SIMPLES QUE AUXILIA NA COORDENAÇÃO MOTORA, ESQUEMA CORPORAL, EQUILÍBRIO, LATERALIDADE E LATERALIZAÇÃO E RACIOCÍNIO. PULA CORDA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, CABOS DE MADEIRA (EMPUNHADEIRA) E CORDA DE NYLON. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL:	10	Unidade	34,26	342,6
124	PULA MACACÓ MATERIAL: PLÁSTICO TEMA: JOGOS GÊNERO: ENTRETENIMENTO NÚMERO DE JOGADORES: 2 A 4 SOBRE ESTE ITEM IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS NÚMERO DE JOGADORES:	4	Unidade	258,08	1.032,32

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	PARA 2 A 4 JOGADORES OBJETIVO DO JOGO: CONSEGUIR ACERTAR MAIS MACAQUINHOS NA ÁRVORE. TEMPO MÉDIO DE JOGO: 20 MINUTOS. CONTEÚDO NA EMBALAGEM: 1 TRONCO, 2 COPAS, 4 LANÇAS - MACACOS, 16 MACAQUINHOS, 16 BANANAS DE CARTÃO E FOLHA DE ADESIVOS.				
125	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE EXPRESSÕES] ESPECIFICAÇÃO: BRINQUEDO QUE INCENTIVA AS CRIANÇAS A EXPRESSAREM SEUS SENTIMENTOS, DESENVOLVENDO O SEU RACIOCÍNIO LÓGICO E A COORDENAÇÃO MOTORA FINA. CARACTERÍSTICAS: IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS; - CONTEÚDO: 1 BASE E 25 PEÇAS; CERTIFICAÇÃO INMETRO: CE -BRI / IQB REGISTRO 006063/2020, CCP 0006; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 40 X 6 X 30 CM (C X L A) / PESO: 720G.	6	Unidade	220,13	1.320,78
126	REDE DE LYCRA ESPECIFICAÇÕES: FEITO DE LYCRA COM QUALIDADE E DURABILIDADE SUPERIOR. TEM DUAS CAMADAS DE LYCRA COM 4 GANCHOS DE AÇO. COR: COLORIDA SUPORTA ATÉ 70 KG MEDIDAS: 1,60 M DE COMPRIMENTO X 1,40 M DE LARGURA	2	Unidade	1.375,58	2.751,16
127	RÉGUA PARA MEDIÇÃO ESPECIFICAÇÕES: RÉGUA PARA ACOMPANHAR O CRESCIMENTO DA CRIANÇA, CONFECCIONADA EM M.D.F. MEDINDO 103 X 25 CM, PINTADA E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA ILUSTRAÇÕES DE UMA GIRAFÁ E MEDIDAS EM CENTÍMETROS DE 51 A 150 CM. EMBALAGEM: ENVOLTA SACO BOLHA E PAPELÃO.	2	Unidade	325,4	650,8
128	RELÓGIO ENCAIXE EDUCATIVOS CONTEÚDO 1	12	Unidade	102,72	1.232,64

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2553 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.859-880

Fone: +55 (85) 3354-2846 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.359/0091-20 | CGF nº 06.920.253-3



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	RELOGIO DE PLASTICO E 12 FÔRMAS COM NÚMEROS				
129	REVISTA PARA COLORIR COM TEMAS INFANTIS LIVROS DESTA COLEÇÃO PROPORCIONAM A CRIANÇA UM PRIMEIRO CONTATO COM O USO DO LÁPIS DE COR, AUXILIANDO A DESENVOLVER SUA COORDENAÇÃO MOTORA E A FORTALECER SUA PERCEÇÃO QUANTO ÀS OBJÉTOS E SERES VIVOS PRESENTES EM SEU DIA A DIA.	160	Unidade	7,75	1.240,00
130	ROLO MEIA LUAROLO MEIA LUA - ESPECIFICAÇÕES MEDIDA: 1,04 X 1,15 MATERIAL: ISOPOR, ESPUMA E PVC	2	Unidade	1.301,59	2.603,18
131	ROLOS TERAPEUTICOS 30/40/50 ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS 1M.20CM CUMPRIMENTO PESO 2K 800GR SUPORTA ATÉ 120KG	4	Unidade	6.332,47	25.329,88
132	SEQUENCIA LOGICA -DIA-A-DIA JOGO EDUCATIVO -16 PEÇAS Dimensões do item C xL x A 10 x 26 x 10 centímetros	8	Unidade	103,13	825,04
133	STAR PLICBRINQUEDOS. IDADE MÍNIMA SEGUNDO O FABRICANTE (MESES): 36.0 MATERIAL: PLÁSTICO COR: MULTICOR OBJETIVO EDUCACIONAL: PERCEÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA E RACIOCÍNIO LÓGICO	6	Unidade	175,61	1.053,66
134	SUPORTE DE BOLAS ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE DE BOLA NO METALON 20 X 20 COM FIXAÇÃO NA PAREDE. 1,65 POR 60CM. COR: BRANCO	4	Unidade	1.380,79	5.523,16
135	TAPETE ILUSTRATIVO É UM BRINQUEDO MUITO DIVERTIDO, POIS ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA. É FÁCIL DE GUARDAR, DE LOCOMOVER PARA OUTROS LOCAIS, É DOBRÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR. TAMANHO: 2.20 X 1.00 METROS CONFECCIONADO EM LONA FOSCA COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE ALTA DURABILIDADE FÁCIL	4	Unidade	964,14	3.856,56

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.950-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	MANUSEIO. ACOMPANHA 04 CARRINHOS TIPO FRICÇÃO				
136	TAPETE MÃO E PÉESPECIFICAÇÕES MEDIDAS 60CM L E 2M C PESO DO EQUIPAMENTO: 1K 670G SUPPORTA 120KG IDADE: 2 ANOS	2	Unidade	1.073,32	2.146,64
137	TAPETE SENSORIAL ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM COURVIN CONTENDO EM SUA ESTRUTURA 9 TEXTURAS DIFERENTES. TAMANHO 2M POR 1M COM ESPESSURA 1MM COR: COLORIDO	2	Unidade	1.203,46	2.406,92
138	TAPETE SENSORIAL DE SILICONE FEITO DE SILICONE DIMENSÕES 25 x 25 x 10 CM E CONTÉM 5 UNIDADES	4	Unidade	533,72	2.134,88
139	TATAME EM E.V.A NAS CORES DIVERSASTAMANHO APROXIMADO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM +/- ESPESSURA: 20 MM. PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL.	90	Unidade	325,47	29.292,30
140	TESOURA ERGONOMICAVAI E VEM.	5	Unidade	101,58	507,9
141	TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES 15 MLESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	288	Caixa	9,45	2.721,60
142	TIROLESA ESPECIFICAÇÕES: TIROLESA COM 10 M DE CABO DE AÇO DE 10MM ENCAPADO, 2 SUPORTES DE PAREDE COM GANCHO DE ESTICADOR, ROLDANA COM PEGADOR EMBORRACHADO	2	Unidade	6.542,40	13.084,80
143	TREINO CEREBRA ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: MADEIRA OBJETIVO EDUCACIONAL HABILIDADES	4	Unidade	497,57	1.990,28

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-060

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 05.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	MOTORAS, PENSAMENTO LÓGICO PESO DO PRODUTO: 2400 GRAMAS DIMENSÕES: 50 X 265 X 380 MILÍMETROS				
144	TUNEL DE LYCRA - ESPECIFICAÇÕES TUNEL CONFECCIONADO EM TECIDO ELASTANO COM ARGS METÁLICOS NAS EXTREMIDADES PESO DO PRODUTO: 2 KG, APROXIMADAMENTE MEDIDAS: 3 M DE COMPRIMENTO X 60 CM DE DIÂMETRO	2	Unidade	1.014,07	2.028,14
145	XICARA DE PORCELANA PARA CAFÉ COM PIRES	24	Unidade	18,08	433,92
146	XICARA DE PORCELANA PARA CHÁ COM PIRES	24	Unidade	37,02	888,48
VALOR TOTAL DO LOTE					557.305,87

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	AIR FRYER 4 LITROS 4 LITROS, PRETA, POTENCIA DE 1500W VOLTAGEM 220V.	2	Unidade	514,78	1.029,56
2	AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, AR12.000 BTUS, INVERTER, CONDICIONADOR E VAPORIZADOR COM CONTROLE REMOTO. 220V.	10	Unidade	5.063,47	50.634,70
3	AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, AR18.000 BTUS, INVERTER, CONDICIONADOR E VAPORIZADOR COM CONTROLE REMOTO. 220V.	8	Unidade	7.212,13	57.697,04
4	ARMARIO BALCAO COLORIDO LARGURA 0,80X0,40 PROFUNDADE X0,75 ALTURA, EM MDF 30MM, COM DUAS PORTAS.	4	Unidade	1.552,69	6.210,76
5	ARMARIO DE COZINHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT COZINHA, COM 6 PORTAS SENDO 3 PORTAS COM VIDRO, 3 GAVETAS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ,	3	Unidade	2.064,30	6.192,90



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	ANTICORROSIVO, CORREDIÇAS EM AÇO PINTADO, DOBRADIÇAS METÁLICAS, TAMPO EM FÓRMICA DE ALTO BRILHO. MEDIDAS APROXIMADAS (LXAXP): 120 X 193 X 52 CM. COR BRANCA.				
6	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS COM FECHADURA EM MDF 15MM, 03 PRATILEIRAS, COM PUXADORES. MEDIDAS 150 CM ALT X 75 CM LARG X 35 CM PROF. NA COR BRANCA.	17	Unidade	1.468,50	24.964,50
7	ARMÁRIO SEMI ABERTO EM MDF 30MM MED 1.60X0,80X0,45	10	Unidade	1.367,22	13.672,20
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" EXTERNA. ENTRADA: 90 -250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9V/1,5A; DISPLAY: LED VERMELHO COM 6 DÍGITOS.; CORPO: PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. COLUNA LEVE E RESISTENTE EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAMPA DA PLATAFORMA PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA; VISOR: PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA; PINTURA: PESAGEM, COM TRAVAMENTO DO PESO NA ESTABILIZAÇÃO. ZERO AUTOMÁTICO. AUTO ON/OFF BACKLIGHT QUE SE ACENDE AO SAIR DO ZERO, E SE APAGA AO RETORNAR A ZERO. PISO ANTIDERRAPANTE	2	Unidade	3.007,78	6.015,56
9	BALANÇO CHAPEU CANGACEIROBALANÇO CHAPEU CANGACEIRO - ESPECIFICAÇÕES: TEM TRAPÉZIO COM ESPAÇO PARA SEGURAR COM AS DUAS MÃOZINHAS FEITA DE COMPENSADO 18MM. NA PARTE ONDE A PESSOA SENTA É UMA ESPUMA 3CM D28 REVESTIDA COM TECIDO ACQUABLOCK IMPERMEÁVEL 72% ALGODÃO E 28% POLIÉSTER. PESO 1.400KG TARA EQUIPAMENTO 80 KG	4	Unidade	1.117,37	4.469,48
10	BANCOS TERAPÊUTICOS MADEIRA	2	Unidade	2.892,43	5.784,86

Av. Chanceler Edson Quéiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará - Cep: 62.850-090

Fonc: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

	ESPECIFICAÇÕES MEDIDAS 1) BANCO COMPENSADO DE 18 MM -				
11	BARQUINHO ESPECIFICAÇÕES MEDIDAS: 0.40CM L X 0.90CM C X 0.40CM A PESO DO EQUIPAMENTO: 14KG SUPORTA 120KG IDADE A PARTIR DE 6 MESES	4	Unidade	2.926,86	11.707,44
12	BARRIL TUBÃO ESPECIFICAÇÕES: O BARRIL TUBÃO SÃO FEITOS POR ALUMÍNIO COM TUBO, PVC IMM, REVESTIDO ESPUMA E COBERTO POR COURVIN ORIGINAL. AS CORES PODEM VARIAR. MEDIDAS: 75 CM DIÂMETRO POR 86CM CUMPRIMENTO PESO DO EQUIPAMENTO: 11K 800G SUPORTA ATÉ 80KG	4	Unidade	3.097,31	12.389,24
13	BIRÔ ESPECIFICAÇÃO: BIRÔ COM 2 GAVETAS E FECHADURAS EM MDF 15 MM NA COR BRANCA COM PERFIL MED.: 120 CM X 60 CM.	16	Unidade	931,74	14.907,84
14	BIRÔ 30 MM ESPECIFICAÇÃO: BIRÔ COM 2 GAVETAS E FECHADURAS EM MDF 15 MM EM CORES COM PERFIL MED.: 120 CM X 60 CM.	6	Unidade	1.671,95	10.026,30
15	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA COM BRAÇO ESPUMA INJETADA D54, COM RODIZIOS DUPLOS.	8	Unidade	1.215,31	9.722,48
16	CADEIRA INTELOCUTOR FIXA 4 PES PES, ESPUMA INJETADA D54.	8	Unidade	759,57	6.076,56
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA INJETADA ANATÔMICA ESPECIFICAÇÃO: GIRATÓRIA MEDINDO: ALTURA: 92CM LARGURA: 42CM PROFUNDIDADE: 40CM. CORES DIVERSAS.	20	Unidade	891,23	17.824,60
18	CADEIRA FIXA COLORIDAS EM POLIPROPILENO E MADEIRA MED.: 83 X 47 X 51 CM CAPACIDADE 120 KG	40	Unidade	248,13	9.925,20
19	CADEIRA FIXA EXECUTIVA SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA	40	Unidade	505,37	20.214,80
20	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇO ESPUMA INJETADA D54 COM RODIZIOS DUPLOS.	8	Unidade	1.336,92	10.695,36
21	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX 1,8 LITROS 45 XICARAS, POTENCIA 1000W, VOLTAGEM 220V.	8	Unidade	654,24	5.233,92

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

22	CASINHA FERRAMENTAS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL MDF 18MM, COM VARIADAS FUNÇÕES. (CONTÉM 15 ACESSÓRIOS) MEDIDAS: 1,20X 1 M COM PROFUNDIDADE DE 15CM COM PLACAS COLORIDAS (AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE)	4	Unidade	3.716,31	14.865,24
23	CASINHA FUNCIONAL FEITA TODA NO MDF 15MM. EM SUA FRENTE 4 PLACAS COLORIDAS 40X40. CONTÉM ARGOLAS COLORIDAS, TOMAS, TORNEIRA, ROLDANA, FECHADURA, FERROLHO, BRINQUEDOS DE FERRAMENTAS, SAPATO EM FÉLTRO COM CADARÇO, FLECHE, ILÓS E TUBOS DE PVC COLORIDO COM BOLAS DE BORRACHA. MEDIDAS 1.10X 0.90CM X 15CM. CONTÉM VÁRIOS RECURSOS PARA FAVORECER A FUNÇÃO	8	Unidade	3.787,70	30.301,60
24	CONJUNTO DE 1 MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS EM PLASTICO COLORIDAS	16	Conjunto	354,47	5.671,52
25	CONJUNTO DE MESINHA COM CADEIRAS ESPECIFICAÇÕES: MESA INFANTIL EM MDF NA COR BRANCA ACOMPANHA 2 CADEIRAS EM MADEIRA COLORIDAS QUE SUPORTA 70KG.	12	Conjunto	2.475,76	29.709,12
26	CONJUNTO DE MESINHA COM CADEIRAS ESPECIFICAÇÕES: MESA 60X60 COM TAMPÃO DE MDF DE 18MM COM BASE DE GALVANIZADO 20X20 COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ACOMPANHA 4 CADEIRAS EM MADEIRA ENVERNIZADAS QUE SUPORTA 70KG.	8	Conjunto	2.682,38	21.459,04
27	CONJUNTO DE MESINHA COM CADEIRAS ESPECIFICAÇÕES: MESA 60X60 COM TAMPÃO DE MDF E UM RECUO DE 35X35CM DE 18MM COM BASE DE GALVANIZADO 20X20 COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ACOMPANHA 2 CADEIRAS EM MADEIRA ENVERNIZADAS QUE SUPORTA 40KG.	10	Conjunto	2.324,27	23.242,70
28	ESPRESSO DE FRUTA 800ML POTENCIA 30W, VOLTAGEM 220V.	2	Unidade	370,16	740,32

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

29	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADA, DIMENSÕES: ALT - 1.980 MM LARG. 900MM PROF. 250MM.	10	Unidade	444,2	4.442,00
30	ESTRUTURA METALON ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DUPLA COM SUPORTE DE BALANÇOS, LADO ESPALDAR E OUTRO LADO VAZADA DE FORMAS, PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS: 3M COMPRIMENTO X 2,40 ALTURAS ESPESSURA DA PAREDE DO METALON: 1.50	2	Unidade	27.719,15	55.438,30
31	FREZER HORIZONTAL DE 1 PORTA CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO 100 LITROS, BRANCO. VOLTAGEM DE 220V.	2	Unidade	2.375,92	4.751,84
32	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA DUPLEX(340 LITROS) REFRIGERADOR 340 LITROS FROST FREE -REFRIGERADOR 340LT, COM SISTEMA FROS FREE, BRANCO, 2 PORTAS, GRADES REMOVÍVEIS, PORTA LATA, PORTA GARRAFA E PORTA OVOS, TEMPERATURA DO REFRIGERADOR PODE SER AJUSTADA. CAPACIDADES 340 LITROS. VOLTAGEM 220V.	2	Unidade	4.992,88	9.985,76
33	GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRASESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL E RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO. CERTIFICADO PELO INMETRO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; LATERAL EM AÇO PINTADO AUMENTANDO DURABILIDADE DO PRODUTO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS R134; ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA.	2	Unidade	1.394,46	2.788,92



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

34	KIT 02 CAIXAS DE SOM. SISTEMA CAIXAS EMBUTIRESPECIFICAÇÕES: SISTEMA SOM AMBIENTE BLUETOOTH, 25W BRANCA 6 POLEGADAS 6CO2R + AMPLIFICADOR DE EMBUTIR TETO, TIPO DE SISTEMA ALTO - FALANTE DE 6 POLEGADAS E TWEETER DE 1 POLEGADA PT. MONTAGEM COAXIAL, POTÊNCIA: 25W RMS PRESSÃO MÁXIMA (PICO): 107DB SPL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ À 20 KHZ, IMPEDÂNCIA: 8 OHMS, CONEXÃO: BORNES COR: BRANCA, FORMATO: REDONDA	4	Kit	1.342,91	5.371,64
35	KIT ANEIS COLORIDOKIT ANEIS COLORIDO - ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE ARREDONDADO COM TAMPO DE MDF 15MM ACOMPANHA 6 ANEIS COM DIÂMETRO 65CM REVESTINDO COM LYCRA.	4	Kit	1.979,94	7.919,76
36	KIT PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM MADEIRA MDF. PESO DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 40KG.MEDIDAS: BASE: 2,84 M X 70 CM TOPO: 60 CM X 93 CM. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: PARTES FIXAS: 100 KG PONTE: 80KG	2	Kit	9.985,79	19.971,58
37	LONGARINA DE POLIPROPILENO 3 LUGARES LUGARES ESTRUTURA METALICA FERRO 50X30 PAREDE 1.50 CM.	6	Conjunto	1.164,67	6.988,02
38	MACA PROJETADA DE MDF COM ESPESSURA 5MM DE 1.60 POR 50CM	2	Unidade	8.264,08	16.528,16
39	MESA REDONDA DE MDF TAMANHO 1.00X0,75MESA REDONDA DE MDF TAMANHO 1.00X0,75 COM QUATRO CADEIRAS FIXA EM COURINO.	4	Conjunto	2.100,46	8.401,84
40	MICROONDAS 20 LITROS BRANCO VOLTAGEM 220V.	4	Unidade	1.050,23	4.200,92
41	NICHOS ESPECIFICAÇÕES: NICHOS QUADRADOS EM MDF DE 15 MM MED.: 30X30X25 CM COLORIDOS COM 3 UND	27	Conjunto	602,59	16.269,93
42	NOTEBOOKESPECIFICAÇÕES	8	Unidade	4.996,33	39.970,64

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.859-003

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR COM 2 NÚCLEOS, VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 2.0GHZ, CACHE 3MB , MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256GB, TELA RESOLUÇÃO 1366 X768PX, TAMANHO 14.1", RESOLUÇÃO DA TELA HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, 1 PORTA DE VÍDEO HDMI, 2 PORTAS USB 3.0, CONECTIVIDADE WI -FI - BLUETOOTH, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA HD INTEL 5500 OU SUPERIOR, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, PORTA ETHERNET, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, MODOS DE SOM DOLBY ÁUDIO, ESTÉREO, ÁUDIO HD - 2 ALTO-FALANTES, MICROFONE, WEBCAM, DURAÇÃO DA BATERIA APROX. 6 HORAS. GARANTIA 12 MESES.					
43	PAINEL MULTIFUNCIONAL Especificações:600 Buracos com espessura de 1.75cm, com 93 acessórios educativos e funcionais, feito no 1,20 por 1,40 em 1 madeira de 18mm e com 4 circuitos psicomotores.	3	Unidade	6.977,88	20.933,64	
44	PARQUE MODELO CASINHA ESPECIFICAÇÃO: COM SUBIDA DE ESCALADA, PONTE DE EQUILÍBRIO COM CERCADINHO E ESCORREGADOR. MEDIDAS CASINHA: 2,30 X 1,10 - PONTE DE EQUILÍBRIO: 90CM X 1 COMPRIMENTO TELHA RECICLÁVEL :50CM FEITO DE MADEIRA MACIÇA COM PARTES DE MDF DE 15MM.	2	Unidade	24.447,93	48.895,86	
45	PORTA LIVRO EM MDF COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: PRATILEIRA COLORIDA, ALÉM DE CRIAR UM AMBIENTE ESTIMULADOR, É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA INCENTIVAR A CRIATIVIDADE NOS PEQUENOS. CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. 15MM , PINTADA ATÓXICA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELO E AZUL. MEDIDAS APROXIMADAMENTE 60CM X	5	Unidade	841,9	4.209,50	

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

	25CM X 106 CM.				
46	PRATELEIRA COLORIDAESPECIFICAÇÃO: MÓVEIS COLORIDOS, ALÉM DE CRIAR UM AMBIENTE ESTIMULADOR, É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA INCENTIVAR A CRIATIVIDADE NOS PEQUENOS. CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. CONJUNTO FORMADO POR 4 PRATELEIRAS COLORIDAS COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS DE COR, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELO E AZUL. MONTADA MEDE APROXIMADAMENTE 60CM X 25CM X 106 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. IDADE: TODAS AS IDADES.	7	Unidade	1.291,26	9.038,82
47	SANDUICHEIRA GRILL CERAMICA POTENCIA 1000W, VOLTAGEM 220V.	4	Unidade	370,16	1.480,64
48	SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS FIXOS EM TECIDO SUEDE.	2	Unidade	3.080,09	6.160,18
49	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO COM 6 GANCHOS NO FORMATO DE NUVENS E O SOL NO MDF	4	Unidade	822,97	3.291,88
50	TV 43" SMART LED ULTRA HD CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 2 USB WIFI	4	Unidade	2.934,64	11.738,56
VALOR TOTAL DO LOTE					740.163,23

3. DO FRACIONAMENTO POR LOTES

3.1 O fracionamento por lotes agrupam itens que guardam relação, a fim de realizar uma melhor precificação dos serviços garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direitos Administrativo. Razão pela qual concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto.

3.2 Assim, considerando a diversidade dos bens que devem ser locados e contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lotes.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Todos os itens a serem fornecidos deverão ser prestados conforme designações e características especificadas no Termo de Referência, em seus anexos e em contrato.

6.2. Todas as dimensões e características dos equipamentos foram definidas de acordo com a capacidade necessária para produzir a quantidade de refeições planejadas para a quantidade de comensais estimados na unidade, respeitando o espaço físico disponível para a atividade. Já as características e dimensões dos móveis foram definidos de forma a otimizar o espaço físico disponível e facilitar as atividades desenvolvidas.

6.3. Os fornecedores deverão adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos bens, praticando o uso racional da água, a gestão de resíduos sólidos e a gestão energética eficiente.

6.4. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.5. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de execução:

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorrer primeiro;

7.2.2. **LOCAIS DE ENTREGA:** Rua Noé Viana nº 25 Módulo Esportivo, **Almoxarifado da Secretaria de Educação.**

7.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

7.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da autorização de fornecimento.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

7.2.2.3. Os itens 66, 67, 103, 134 e 142 do LOTE 01 e os itens 22, 36, 43, 44 e 49 do LOTE 02 deverão ser montados e instalados na unidade de convivência do autista – UCA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega.

7.2.2.4. Os equipamentos, peças e demais acessórios necessários para a montagem/instalação, adequações físicas e ligações de rede; ficará sob responsabilidade da empresa contratada, principalmente a disponibilização de recursos humanos e veículos para realização do serviço, não havendo restrição a terceirização dos referidos serviços por parte da contratada.

7.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

9.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

9.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

9.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

9.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria da educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

9.2. Recebimento do objeto:

9.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

9.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

9.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

9.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

9.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4. Prazo de pagamento:

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

9.5. Forma de pagamento:

9.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, via sistema registro de preço com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço global**. Modo de Disputa: Aberto.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.297.469.10 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. No Sistema de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

13. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

13.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

13.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

13.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

13.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

13.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

13.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

13.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

13.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Mayara Jorge de Sousa Rocha
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Valdivia Ribeiro Santos Braz
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Lucas Nunes Arruda
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Secretário Municipal Responsável:

Cleiton Pereira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO